



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2953  
DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a inclusão da Romaria das Cavaleiras de São Sebastião no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna a Romaria das Cavaleiras de São Sebastião, a ser realizada, anualmente, no terceiro sábado do mês de julho.

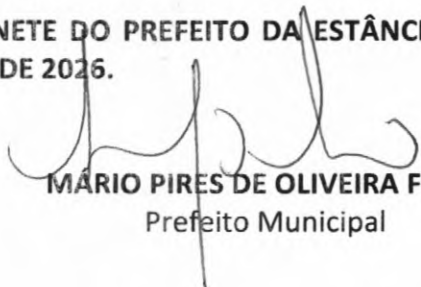
**Art.2º-** A Romaria das Cavaleiras de São Sebastião passa a ser reconhecida como evento de relevante interesse cultural, social e religioso para o Município de Ibiúna.

**Art.3º-** O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, incentivos culturais, apoio logístico e divulgação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

  
**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 02 de março de 2026.

  
**ELI VALENTIN VIANA**  
Secretário da Administração